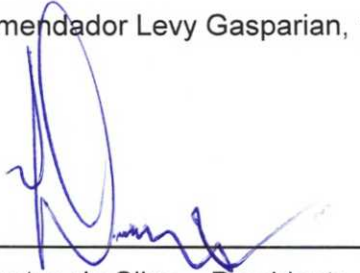


ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE ABRIL CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA 19/04/2023

Aos 19 (dezenove) dia do mês de abril do ano de 2023 realizou-se de forma presencial, na Biblioteca Municipal de Comendador Levy Gasparian às 8:30 horas, a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência. Contamos com a presença dos seguintes Conselheiros: Luiz Carlos Prates da Silva, Maria de Lourdes da Silva, Fernanda Bagio Belo de Mello, Carina de Carvalho Amaral, Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce e Alexandre Costa Simões. O presidente agradeceu a presença de todos. O Conselheiro Luiz Carlos Prates da Silva leu o Parecer sobre as prestações de contas anuais (deliberação 285) de 2022, passou a discursão, apoiado e aprovado por todos os Conselheiros. Sem mais. Eu, Fernanda Bagio Belo de Mello, Secretária do Conselho Municipal de Previdência, registrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada. Comendador Levy Gasparian, 19 de abril de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'LCP', written over a horizontal line.

Luiz Carlos Prates da Silva – Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ML', written over a horizontal line.

Maria de Lourdes da Silva Vice Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'FBB', written over a horizontal line.

Fernanda Bagio Belo de Mello – Secretária

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'EZO', written over a horizontal line.

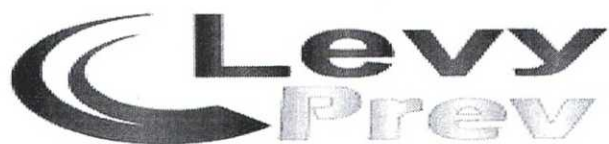
Élia de Oliveira Zanardi da Cunha Fedoce

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'CA', written over a horizontal line.

Carina de Carvalho Amaral

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'ACS', written over a horizontal line.

Alexandre Costa Simões



PREVIDÊNCIA SOCIAL
COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Comendador Levy Gasparian 19/04/2022

Parecer do Relator sobre as prestações de contas anuais (deliberação 285) de 2022.

Foram apresentados para análise deste conselho os seguintes anexos da lei 4320

- **Anexo 1----** Demonstrativo do Superavit / Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial
- **Anexo 8 ----** Demonstrativo por função, subfunção programa com vínculos de recursos.

- **Anexo 10 -----** Comparativo da receita
- **Anexo 11-----** Comparativo da despesa
- **Anexo 12 -----**Balanço orçamentário -Receitas Orçamentárias
- **Anexo 13-----** Balanço Financeiro por fonte
- **Anexo 14-----** Balanço Patrimonial
- **Anexo 15-----** Demonstração das variações Patrimoniais
- **Anexo 16-----**Divida funda interna
- **Anexo 17-----** Divida flutuante.
- **Anexo 18-----**Demonstração de Fluxos de Caixa
- **Anexo 19-----** Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Foram analisadas se os totais de Ativo e Passivo estavam com paridades, o que foi comprovado.

Foi comparado o Anexo 1 **Demonstrativo do Superavit/ Déficit Financeiro no Balanço Patrimonial** se tinha paridade, no **Anexo 14** fica comprovado no **Ativo Financeiro**.

Foi comparado o total de receita apurada no **anexo 10** se tinha paridade com os anexos **12 e 13**, o que foi comprovado.

Foi comparado o total de despesas realizadas no **anexo 11** se tinha paridade, com os **anexos 8,12 e 13**.

Foi comparado o saldo de caixa e equivalente de caixa (no exercício de 2022 **“Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo”**) do **Anexo 14**, com saldo de Caixa e equivalente de Caixa do **Anexo 13**. Entre os 2 (dois) demonstrativos, foi apresentado uma diferença de R\$1.158.030,37 cujo os motivos já foi explanado no relatório e parecer do conselho fiscal.

Foi analisado o **Anexo 15**, e verificamos o que o mesmo guarda paridade com a Execução Orçamentária e Patrimonial.

Com relação ao **Anexo 17**, informamos não existir no exercício de 2022, saldo nem movimentação de Restos a Pagar e não processados.

Foi analisado o **Anexo 18**, e verificamos que o mesmo guarda paridade, com o saldo do Superavit Financeiro do **Anexo 14 e com o Anexo 1**.

Foi analisado o Anexo 19, e verificamos que o mesmo guarda paridade, com o saldo do Patrimônio Líquido do **Anexo 14**.

Diante do exposto, concluo e opto pela aprovação das contas dos exercícios de 2022.

Luiz Carlos Prates da Silva

Relator sobre as apresentações de contas do Instituto Levy Gasparian Prev.